



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO SE, ficando em
normal dos 10s Oficiais
08 05 2018

Jorge Luiz de Oliveira Cunha
Pró-Reitor de Administração
Portaria UFERSA / GAB N° 672 2017

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 051/2018, de 08 de maio de 2018

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N° 0672/2017, de 07 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N° 284/2018 - SECC, de 07 de maio de 2018, que solicita emissão de portaria designando alteração de gestores para o Contrato n° 26/2013;

CONSIDERANDO o Contrato n° 26/2013 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **RIO GRANDE DO NORTE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, nos termos do Pregão Eletrônico n° 10/2013-SRP, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial da instituição e das pessoas físicas para atender as necessidades do campus de Mossoró da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina a alínea “d”, inciso II, do artigo 1º da Portaria UFERSA/GAB N° 0029/2018, de 25 de janeiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 095/2016, de 04 de agosto de 2016.

Art. 2º Designar os servidores **Marcelo Gurgel Medeiros** (Titular) e **Cleyton Kleber Dantas** (Substituto), para atuarem como gestores do Contrato em referência.

Art. 3º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N° 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

Art. 4º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N° 0553/2017.

Art. 5º Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 02 de maio de 2018.


Jorge Luiz de Oliveira Cunha
Pró-Reitor de Administração